

6º TERMO ADITIVO Nº 144/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

Aos dias vinte e nove do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 227388, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 162.083.047-76, conforme regular Chamamento Público nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 25/07/2024, às fls. 2510 do SMS-PRO-2023/27221, devidamente publicada no D.O. Rio nº 89, de 26/07/2024, pág. 43, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde; e

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 76.141,65 (setenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, no período de agosto a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 76.141,65 (setenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, que era de R\$ 34.826.444,14 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), **passa a ser de R\$ 34.902.585,79 (trinta e quatro milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17
R\$ 15.228,33	R\$ 15.228,33	R\$ 15.228,33
Parcela 18	Parcela 19	
R\$ 15.228,33	R\$ 15.228,33	

afk

[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro – As parcelas 15 a 19 representam os valores de complemento ao piso no período de agosto a dezembro de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de agosto a dezembro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1901.10.302.0306.2009 Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE 001765 no valor de R\$ 29.370,50 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 19 de julho e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

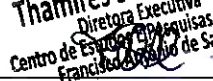
Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO
ANTÔNIO DE SALLES – FAS**

Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antônio de Salles


THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM
Diretora-Executiva


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE FELISMINO CARNEIRO

Assistente I

Matrícula 60/939.827-4

Marcus Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
8/SUBG/CTGOS/CCV
Matr.: 11/240.618-5

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FAS - SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

RÓTULOS DE LINHA	Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União				TOTAL
	PARCELA 15 (Agosto)	PARCELA 16 (Setembro)	PARCELA 17 (Outubro)	PARCELA 18 (Novembro)	PARCELA 19 (Dezembro)
SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33
TOTAL	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33	R\$ 15 228,33

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SME-PRO-2024/21347
1º TERMO ADITIVO Nº 53/2024 AO CONTRATO Nº 65/2024
Data da assinatura: 06/08/2024
Partes: PCRJ/SME e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Prazo: 06/08/2024 até 14/03/2025
Valor total: R\$ 231.825,84 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos.)
Programas de Trabalho: 16.01.10. 12. 361. 0381. 2972
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE000576, no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 2024NE00214 no valor de R\$ 230.825,84 (duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento: art. 124, inciso I c/c art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/31433 (09/000.281/2017)
2º Termo Aditivo nº: 143/2024 ao Contrato nº 104/2020.
Data da Assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ / SMS e a SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.
Objeto: prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor *Aedes aegypti* com aspersão estimada de 65.895 litros/ano de calda (inseticida/óleo ou inseticida/água) no perímetro estimado de 52.800 Km/ano no Município do Rio de Janeiro, dentro da divisão geográfica.
Prazo: 12 (doze) meses de 21/08/2024 a 20/08/2025
Valor Total: R\$ 3.539.000,42
Programa de Trabalho: 20.10.305.0308.2970
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2024NE001478, no valor de R\$ 511.670,75
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993 e alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01324
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 032/2024 ao Contrato nº 006/2024
Data da assinatura: 07/08/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Modificação de quantidade
Prazo: sem alteração de prazo
Valor: sem alteração de valor
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 44.90.51
Nota de empenho: 2024NE000162
Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.051/2023
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 104/2024 ao Contrato Nº 22/2023.
Data da assinatura: 07/08/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI, a CONCREJATO SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação qualitativa com acréscimo de valor, prorrogação de prazo contratual por 52 dias e readequação de cronograma.
Valor: R\$ 7.950.787,38
Programa de Trabalho: 10.15.452.0319.1364
Código de Despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE000795
Valor Empenhado: R\$ 7.950.787,38
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “a”, art. 57, § 1º inciso I e art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE URBANIZAÇÃO

Processo 02/280004/2017. TERMO DE URBANIZAÇÃO, assinado em 06/08/2024, referente ao terreno designado por lote 02 do PAL 49.426, situado na Rua Bérغامo, na Freguesia do Engenho Novo, entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MRV MRL RJ e GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA, onde os outorgantes se obrigam a urbanizar o trecho da Rua Conselheiro Mairink, na largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 25,85m (vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), na extensão de 60,00m (sessenta metros), correspondente a distância da testada do terreno (inclusive) até a Rua Armando Marques, conforme PAA 1.526; urbanizar a Via Projetada 1 do PAA 12.786, na largura de 13,00m (treze metros), na extensão de 159,00m (cento e cinquenta e nove metros), correspondente a testada do lote 4 até a Rua Doutor Garnier e urbanizar a Via Projetada 2 do PAA 12.786, na largura de 13,00m (treze metros), na extensão de 175,00m (cento e setenta e cinco metros), correspondente as testadas dos lotes 1, 2, 3 e 4 até a Rua Armando Marques, conforme PAA 12.786. Termo nº 005/2024, lavrado às fls. 085/085v do Livro nº 06 de Folhas Soltas de Urbanização.

RIOEVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: CEN-PRO-2024/00341
1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 002/2024
Data da assinatura: 31/07/2024
Partes: Riocentro S.A. e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de Adesão nº 002/2024, para prestação dos serviços de planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento de todas as fases dos eventos, sob demanda, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas, para atender as atividades do RIOCENTRO S.A. diretamente ou através de demandas da Coordenadoria de Eventos Institucionais no interesse de órgãos ou entidades da Administração do Município do Rio de Janeiro.
Prazo: Até dia 23/04/2025, mantido o prazo do Contrato de Adesão nº 002/2024.
Valor total estimado: R\$ 186.203,15 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e três reais e quinze centavos).
Programa de Trabalho: 1152.23.122.03.89.4016
Natureza de Despesa: 33.90.39
Nota de Empenho nº: 2024NE000190
Fundamento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2023 - Pregão Eletrônico nº 980-2023

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 18/100.032/2022
TERMO DE CONTRATO Nº: 045/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
VALOR: R\$ 3.486.036,36
PARTES: RIOTUR e a VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA
OBJETO: O objeto do presente e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra residente, equipamentos, materiais e insumos de mão-de-obra (uniformes), necessárias a execução dos serviços, nas unidades da RIOTUR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000440, 2024NE000441 e 2024NE000442
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.452.515,15 (devendo ser emitido empenho complementar)
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.122.0383.4163
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art I. Inciso Caput da lei 10.520
RAZÃO: PE- Nº 1069/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00189
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023
DATA DO APOSTILAMENTO: 08/08/2024;
PARTES: PCRJ/SMCT e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS
OBJETO: Anotação AO Termo de Colaboração nº 09/2023, tendo em vista a ocorrência de erro material na redação do cronograma de desembolso presente na Cláusula Décima (Do valor e Cronograma de Desembolso);
FUNDAMENTO: Artigo art. 136, caput, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/26775
1º Termo Aditivo nº: 153/24 ao Contrato nº 079/2023
Data da Assinatura: 08/08/2024
Partes: PCRJ/SMS e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual, com a respectiva redução de seu valor.
Prazo: A partir de 01/12/2023
Valor Total: R\$ 83.789,60
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/27221
6º Termo Aditivo nº: 144/24 ao Termo de Colaboração nº 013/22.
Data da Assinatura: 29/07/2024
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Jesus;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de agosto a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.
Prazo: 19/07/2024 à 31/12/2024
Valor Total: R\$ 76.141,65
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2024NE001756
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE

APOSTILAMENTO

EXPEDIENTE DO DIA 09.08.2024

Apostila nº 006/2024 ao Contrato n.º 11/2022, firmado entre a Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE e a SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao “LOCAÇÃO DOS CONJUNTOS 203 E 204 DO EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA RUA DOM MARCOS BARBOSA N.º 2 (EDIFÍCIO)”, para fazer valer o reajustamento de preços, pelo índice do IPCA-E, conforme cláusula quinta do referido contrato - Fundamento: Decreto n.º 43.612/17, Art. 2º, no valor de R\$ 313.061,40 (trezentos e treze mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

D.O Nº 99 DE 09/08/2024 - PÁG. 186, 1ª COLUNA.

Processo: 06/200.908/2022
Onde se lê: “Data da assinatura: 01/07/2024”.
Leia-se: “Data da assinatura: 01/08/2024”.